



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



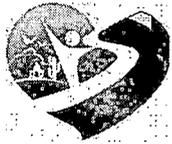
LANÇADO NO SIGA

CREDECENCIAMENTO N°

002/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO N° 187/2021 – LAIANE REIS DA SILVA 04324902569



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2021

PROCESSO Nº.:	002/2021
CRENCIAMENTO	
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Santaluz - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Santaluz - BA, divulgado pelo município, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições, visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretárias do Município de Santaluz - Bahia, nos termos do credenciamento nº 002/2021.**

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: LAIANE REIS DA SILVA

EMPRESA: LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

CNPJ: 19.637.652/0001-60

ENDEREÇO: RUA JACOBINA Nº 13, PEREIRA – SANTALUZ/BAHIA

CEP: 48880000

Telefones - Comercial: (74) 3651-0305

Cel.:

E-mail: PACHECOCONTABILIDADEDE@HOTMAIL.COM

Santaluz – BA, 05 de julho de 2021

LAIANE REIS DA SILVA

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

19.637.652/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de Santaluz - BA

At. - Comissão.

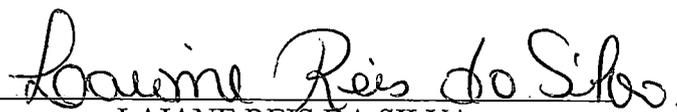
CRENCIAMENTO Nº 002/2021.

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569, inscrita no CNPJ sob o nº 19.637.652/0001-60, com sede na Rua Jacobina, Nº 13, Pereira – Santaluz/Ba, neste ato representada por LAIANE REIS DA SILVA, portador do RG nº 1134681720 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 043.249.025-69, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

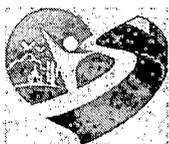
Por ser verdade assina a presente.

Santaluz - BA, 05 de julho de 2021



LAIANE REIS DA SILVA

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569
19.637.652/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569, inscrita no CNPJ sob o nº 19.637.652/0001-60, com sede na Rua Jacobina, Nº 13, Pereira – Santaluz/Ba, neste ato representada por LAIANE REIS DA SILVA, portador do RG nº 1134681420 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 043.249.025-69, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço com fornecimento de refeições, visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretárias do Município de Santaluz - Bahia, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Santaluz - BA, 05 de julho de 2021.

Laiane Reis da Silva.

LAIANE REIS DA SILVA

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

19.637.652/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CRENCIAMENTO N. 002/2021

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569, inscrita no CNPJ sob o nº 19.637.652/0001-60, com sede na Rua Jacobina, Nº 13, Pereira – Santaluz/Ba, neste ato representada por LAIANE REIS DA SILVA, portador do RG nº 1134681420 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 043.249.025-69, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não (X)

Santaluz - BA, 05 de julho de 2021.

Laiane Reis da Silva

LAIANE REIS DA SILVA

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

19.637.652/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569, inscrita no CNPJ sob o nº 19.637.652/0001-60, com sede na Rua Jacobina Nº 13, Pereira - Santaluz/Ba declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Santaluz - BA, 05 de julho de 2021.

Laiane Reis da Silva

LAIANE REIS DA SILVA
LAIANE REIS DA SILVA 04324902569
19.637.652/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TABELAS DE FORNECIMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM 700G (SETECENTOS GRAMAS), ALMOÇO/JANTA, CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 02(DUAS) PROTEÍNAS (CARNE/FRANGO/PEIXE), 03 (TRÊS) TIPOS DE ACOMPANHAMENTO (ARROZ, FEIJÃO, FARINHA DE MANDIOCA OU FAROFA, MACARRÃO, LEGUMES E VERDURAS) E 01 (UM) TIPO DE SALADA COZIDA, SALADA DE MAIONESE).COM UM COPO DE SUCO DE FRUTAS 300 ML.	UND	1250	R\$ 18,33	R\$22.912,50
Valor Total					R\$22.912,50

Santaluz - BA, 05 de julho de 2021.

Laiane Reis da Silva

LAIANE REIS DA SILVA

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

19.637.652/0001-60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.637.652/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAIANE CONFECÇÕES E PERFUMARIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JACOBINA	NÚMERO 13	COMPLEMENTO LOJA
---------------------------------	---------------------	----------------------------

CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO PEREIRA	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PACHECOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 3651-0305
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2021** às **11:54:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 19.637.652/0001-60

Razão Social: LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

Nome Fantasia: LAIANE CONFECÇÕES E PERFUMARIA

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CENTRO NORTE

Inscrição Estadual: 114.717.199 ME

Micro Empreendedor Individual - MEI

Endereço

Logradouro: RUA JACOBINA

Número: 13

Bairro/Distrito: POVOADO PEREIRA

Município: SANTALUZ

Telefone: (74) 36510305

Referência: CENTRO POV. PEREIRA

Complemento: LOJA

CEP: 48880-000

UF: BA

E-mail: PACHECOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 03/02/2014

Atividade Econômica Principal:

4755501 - Comércio varejista de tecidos

Atividade Econômica Secundária

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA JACOBINA

Referência:

Bairro: POVOADO PEREIRA

Município: SANTALUZ

Complemento: LOJA

Número: 13

CEP: 48880000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

Nome:

CRC:

Tipo CRC:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referencia:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

Nome do Empresário

LAIANE REIS DA SILVA

Nome Fantasia

LAIANE CONFECOES E PERFUMARIA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

1134681720

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

043.249.025-69

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
01/02/2014

Número de Registro

CNPJ

19.637.652/0001-60

Endereço Comercial

CEP

48880-000

Logradouro

RUA JACOBINA

Número

13

Complemento

LOJA

Bairro

POVOADO PEREIRA

Município

SANTALUZ

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

01/02/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de tecidos

Atividade Principal (CNAE)

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividades Secundárias (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento

de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

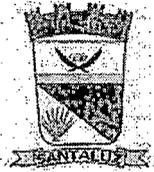
ME75154040

Número do Identificador

19637652000160

Data de Emissão

30/05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
CENTRO
SANTALUZ BA
CNPJ: 13.807.870/0001-19

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de Nº 924 datada em 28/06/2021
Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **26296** , consta em nome de (a) :

Contribuinte: Laiane Reis da Silva

CPF/C.N.P.J: 19.637.652/0001-60

Endereço: Rua Jacobina, Centro NÂº 13 BAIRRO Distrito de Pereira CEP 48880000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA

Solicitante:

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste órgão e ressaltando o direito da FAZENDA MUNICIPAL de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICO, para fins de direito, que, mandando rever os registros da DÍVIDA ATIVA inscrita nesta repartição, verificou - se a inexistência de débitos pertencentes ao contribuinte acima identificado. E , para constar determinei que fosse extraída esta certidão negativa, cuja validade é de 180(cento e oitenta) dias. Constando assim a inexistência de Débitos Municipais abrangendo IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, TFF, TLL, TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS , RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS - portanto todas as receitas Municipais.

,28/06/2021

Validade da Certidão de 180 () dias a contar da data de sua emissão.

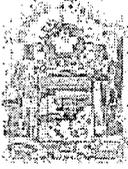
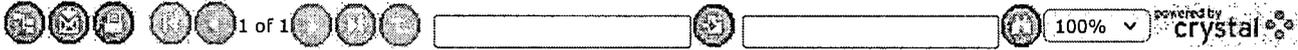
Emitida por :Leonardo dos Santos Sousa



LEONARDO DOS SANTOS SOUSA

Diretor do DETAF

Identificador Web: 9124.924.20210628.N.62.26296



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/07/2021 16:14

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212710629

RAZÃO SOCIAL

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

INSCRIÇÃO ESTADUAL

114.717.199

CNPJ

19.637.652/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAIANE REIS DA SILVA 04324902569 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.637.652/0001-60

Certidão nº: 18011644/2021

Expedição: 07/06/2021, às 09:05:03

Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LAIANE REIS DA SILVA 04324902569 (MATRIZ E FILIAIS),

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.637.652/0001-60, NÃO CONSTA do Banco

Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e

na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do

Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias

anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação

a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua

autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na

Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em Lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAIANE REIS DA SILVA 04324902569
CNPJ: 19.637.652/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:36 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2021.

Código de controle da certidão: **C765.1B42.E3CB.47B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.637.652/0001-60

Razão Social: LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

Endereço: R JACOBINA 13 LOJA / PEREIRA / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: ~~18/06/2021 a 17/07/2021~~

Certificação Número: 2021061811374532536023

Informação obtida em 18/06/2021 14:55:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Declaração Anual do SIMEI

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial LAIANE REIS DA SILVA 04324902569	CNPJ 19.637.652/0001-60
Data da Abertura 01/02/2014	Data de Opção pelo SIMEI 01/02/2014

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2020	Não	51,95	1,00	-	52,95	52,95
02/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
03/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
04/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
05/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
06/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
07/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
08/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
09/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
10/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
11/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
12/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 0,00
Receita Bruta Total	R\$ 0,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 31/05/2021 17:38:23
Número do Recibo



Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia



Data da Consulta: 07/06/1921

Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	19.637.652/0001-60	Inscrição Estadual:	114.717.199	UF:	BA
Razão Social:	LAIANE REIS DA SILVA 04324902569				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JACOBINA				
Número:	13	Complemento:	LOJA	Bairro:	POVOADO PEREIRA
UF:	BA	Município:	SANTALUZ	CEP:	48880000
Endereço Eletrônico:	PACHECOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM			Telefone:	(74) 36510305

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de tecidos				
Data da Inscrição Estadual:	03/02/2014	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	03/02/2014		
Condição:	MICROEMPRESA				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



CNPJ: 19.637.652/0001-60
 LAIANE REIS DA SILVA
 RUA: JACOBINA, 13 LOJA-POV. PEREIRA
 SANTA LUZ - BA
 CEP: 48.880-000

Prefeitura Municipal de Santa Luz
**CONFERE COM
 O ORIGINAL**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTIRA DE INFANTADIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

NÃO PLASTIFICAR



Laiane Reis da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11-06-2011

11.346.817-20

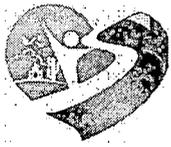
LAIANE REIS DA SILVA

ANTONIO VALDIR CARDOSO DA SILVA
 ERENILCE OLIVEIRA REIS

SANTALUZ - BA

17-07-1988

C. CAS. CM SANTALUZ BA DS
 SEDE LV B3A FL 176 RT 1546
 043-249.025-69
Laiane Reis da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

CONTRATO Nº187/2021

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado a Bahia**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a **LAIANE REIS DA SILVA 04324902569**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacobina, Nº 13, Pereira – Santaluz/Ba inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.637.652/0001-60, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a), **LAIANE REIS DA SILVA**, portador do RG nº 1134681720 e CPF 043.249.025-69, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 002/2021**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 002/2021**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para **contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para fornecimento de refeições, visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretárias do Município de Santaluz - Bahia**, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 002/2021**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

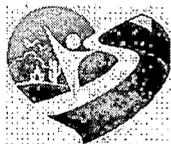
1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 002/2021**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 O fornecimento deverá ser realizado mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento", nas quantidades estipuladas neste documento, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria responsável, com entrega imediata.

2.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora.

2.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.4 O prazo de entrega do produto será de, no máximo, 12 (doze) horas, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa, no(s) endereço(s) constante(s) deste Termo de Referência.

2.5 O produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7 Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 22.912,50** (vinte e dois mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

TABELA DE FORNECIMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM 700G (SETECENTOS GRAMAS), ALMOÇO/JANTA, CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 02(DUAS) PROTEÍNAS (CARNE/FRANGO/PEIXE), 03 (TRÊS) TIPOS DE ACOMPANHAMENTO (ARROZ, FEIJÃO, FARINHA DE MANDIOCA OU FAROFA, MACARRÃO, LEGUMES E VERDURAS) E 01 (UM) TIPO DE SALADA COZIDA, SALADA DE MAIONESE).COM UM COPO DE SUCO DE FRUTAS 300 ML.	UND	1250	R\$ 18,33	R\$ 22.912,50
Valor Total					R\$ 22.912,50

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 23.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.205
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 e 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 24.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.207
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 e 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 26.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura
UNIDADE: 29.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.701
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 e 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE: 29.02
PROJETO ATIVIDADE: 2.702
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 e 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 38.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.601
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 e 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 47.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.501
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 e 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 25.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.303
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.3.90.36 e 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.1. O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até **26/04/2022**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 10(dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, presente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

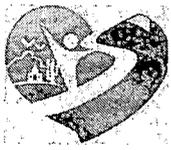
8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, **quando for o caso**, do manual do usuário, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, **quando for o caso**;
- 9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;
- 9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

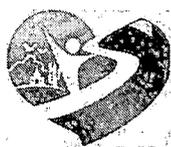
10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e fixadas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

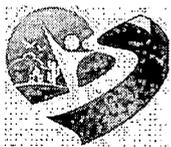
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



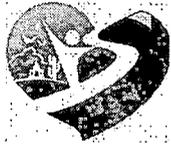
.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Santaluz – BA, 05 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
CONTRATANTE**

**LAIANE REIS DA SILVA
LAIANE REIS DA SILVA 04324902569
19.637.652/0001-60**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2021

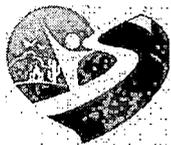
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA de **LAIANE REIS DA SILVA 04324902569**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacobina Nº 13 Loja Pereira - Santaluz/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.637.652/0001-60, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a), **LAIANE REIS DA SILVA**, portador do RG nº 1134681720 SSP/BA, e CPF nº 043.249.025-69, pelo valor global de **R\$ 15.012,27 (quinze mil e doze reais e vinte sete centavos)**, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de refeições, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 05 de julho de 2021.



OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

Ratifico o ato do Sr. **OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **LAIANE REIS DA SILVA 04324902569**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacobina, Nº 13, Pereira – Santaluz/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.637.652/0001-60, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a), **LAIANE REIS DA SILVA**, portadora do RG nº 1134681720 e CPF 043.249.025-69, pelo valor global de **R\$ 15.012,27 (quinze mil e doze reais e vinte sete centavos)**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 05 de julho de 2021

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



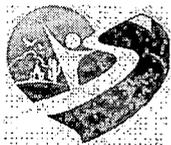
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

Ratifico o ato do Sr. **OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **LAIANE REIS DA SILVA 04324902569**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacobina, Nº 13, Pereira – Santaluz/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.637.652/0001-60, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a), **LAIANE REIS DA SILVA**, portadora do RG nº 1134681720 e CPF 043.249.025-69, pelo valor global de **R\$ 15.012,27 (quinze mil doze reais e vinte e sete centavos)**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 29 de junho de 2021

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 06 de julho de 2021

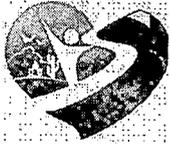
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
EXTRATO DO CONTRATO
ERRATA**

ONDE SE LÊ: 29 de junho de 2021

LEIA-SE: 05 de julho de 2021



**OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



APOSTILAMENTO

CRENCIAMENTO: N° 002-2021
INEXIGIBILIDADE: N° 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 130/2021

CONTRATO: N° 187/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2021 DO CRECENCIAMENTO 002-2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTALUZ - BA E A PESSOA JURÍDICA LAIANE REIS DA SILVA 04324902569.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**, Estado a Bahia, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado Pessoa Jurídica **LAIANE REIS DA SILVA 04324902569**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacobina, Nº 13, Pereira Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.637.652/0001-60, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a alteração da cláusula quarta do presente contrato, corrigindo a dotação orçamentária, como descrito a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 23.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.205
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 e 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 24.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.207
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 e 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 26.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.401
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 e 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura
UNIDADE: 29.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.701
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 e 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE: 29.02
PROJETO ATIVIDADE: 2.702
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 e 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 38.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.601
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 e 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 47.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.501
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 e 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 25.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.303
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.3.90.36 e 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 23.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.205
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 24.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.207
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 26.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.401
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

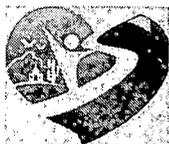
ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura
UNIDADE: 29.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.701
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE: 29.02
PROJETO ATIVIDADE: 2.702
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 38.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.601
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 47.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.501
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 25.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.303
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

Este termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir a Dotação orçamentária ao presente contrato.

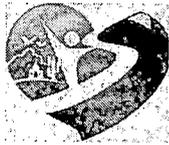
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Santaluz - BA, 05 de julho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 05 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
CREDENCIAMENTO: Nº 002-2021
INEXIGIBILIDADE: Nº 013/2021
TERMO DE APOSTILAMENTO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA torna público para os fins legais, a inserção da seguinte dotação orçamentária:

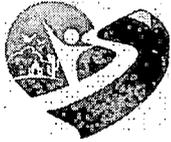
EMPRESA: LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2021

CONTRATO: 187/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração. UNIDADE: 23.01. PROJETO ATIVIDADE: 2.205. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE DE RECURSOS: 00. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças. UNIDADE: 24.01. PROJETO ATIVIDADE: 2.207. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE DE RECURSOS: 00. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. UNIDADE: 26.01. PROJETO ATIVIDADE: 2.401. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE DE RECURSOS: 00. ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura. UNIDADE: 29.01. PROJETO ATIVIDADE: 2.701. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE DE RECURSOS: 00. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos. UNIDADE: 29.02. PROJETO ATIVIDADE: 2.702. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE DE RECURSOS: 00. ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde. UNIDADE: 38.01. PROJETO ATIVIDADE: 2.601. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE DE RECURSOS: 2. ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social. UNIDADE: 47.01. PROJETO ATIVIDADE: 2.501. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE DE RECURSOS: 00. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação. UNIDADE: 25.01. PROJETO ATIVIDADE: 2.303. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE DE RECURSOS: 1.

**ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 29 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19
CRENCIAMENTO Nº 002/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 130/2021, **Contrato:** 187/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** LAIANE REIS DA SILVA 04324902569. **Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de refeições. **Valor:** R\$ 15.012,27 (quinze mil doze reais e vinte e sete centavos), **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 23.01; Projeto Atividade: 2.205; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Secretaria Municipal De Finanças; Unidade: 24.01; Projeto Atividade: 2.207; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Juventude; Unidade: 26.01; Projeto Atividade: 2.401; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Secretaria Municipal Infraestrutura; Unidade: 29.01; Projeto Atividade: 2.701; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Secretaria Municipal De Serviços Públicos Unidade: 29.02; Projeto Atividade: 2.702; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Fundo Municipal De Saúde; Unidade: 38.01; Projeto Atividade: 2.601; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 2 Órgão: Fundo Municipal De Assistência Social; Unidade: 47.01; Projeto Atividade: 2.501; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Secretaria Municipal De Educação; Unidade: 25.01; Projeto Atividade: 2.303; Elemento De Despesa: 3.3.90.33.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 1.



OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CREDENCIAMENTO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 29 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 130/2021, **Contrato:** 187/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** LAIANE REIS DA SILVA 04324902569. **Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de refeições. **Valor:** R\$ 15.012,27 (quinze mil doze reais e vinte e sete centavos), **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 23.01; Projeto Atividade: 2.205; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Secretaria Municipal De Finanças; Unidade: 24.01; Projeto Atividade: 2.207; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Juventude; Unidade: 26.01; Projeto Atividade: 2.401; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Secretaria Municipal Infraestrutura; Unidade: 29.01; Projeto Atividade: 2.701; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Secretaria Municipal De Serviços Públicos Unidade: 29.02; Projeto Atividade: 2.702; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Fundo Municipal De Saúde; Unidade: 38.01; Projeto Atividade: 2.601; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 2 Órgão: Fundo Municipal De Assistência Social; Unidade: 47.01; Projeto Atividade: 2.501; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Secretaria Municipal De Educação; Unidade: 25.01; Projeto Atividade: 2.303; Elemento De Despesa: 3.3.90.33.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 1.

OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ERRATA | EXTRATO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 06 de julho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
EXTRATO DO CONTRATO
ERRATA**

ONDE SE LÊ: 29 de junho de 2021

LEIA-SE: 05 de julho de 2021

**OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 30 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

CRENCIAMENTO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 187/2021

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

Onde se lê: Valor: R\$ 15.012,27 (quinze mil e doze reais e vinte e sete centavos).

Leia-se: Valor: R\$ 22.912,50 (vinte e dois mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Ozeias de Araújo Sacramento

Presidente da Comissão

ERRATA | EXTRATO DO CONTRATO (Nº 187/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 30 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 187/2021

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

Onde se lê: Valor: R\$ 15.012,27 (quinze mil e doze reais e vinte e sete centavos).

Leia-se: Valor: R\$ 22.912,50 (vinte e dois mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da Comissão

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>